



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

**ATA da 495ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 16/09/2020**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, e 47.250, de 04/09/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quadringentésima nonagésima quinta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, Subsecretária de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, conforme Ato do Governador, por meio de Decreto de 20/07/2020; José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Frederico de Almeida Pereira, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Subsecretaria da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI - E-07/002.14943/2014 – Cláudio de Lima Sírio.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. SEI - E-07/002.14952/2014 – Bio Prag Controle Integrado de Pragas Urbanas Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IV. SEI - E-07/002.9594/2016 – Iate Clube Aquibadã.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **V. SEI - E-07/002.2872/2014 – Companhia Açucareira Usina Barcelos.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VI. E-07/002.5184/16 – Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás).** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização (GEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. E-07/002.9291/15 – Empreiteira Jacundá Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VIII. SEI-170026/001618/2020 - Raul Marques Fanzeres.** Requerimento: Rever a decisão do CONDIR em sua 490ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 12/08/2020, referente ao processo SEI-170026/001340/2020, tendo em vista a nova solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (SEINFRA), por meio do Ofício SEINFRA/GSE SEI nº 722, de 27/08/2020, de cessão do servidor sem ônus para o INEA. Decisão: Conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES e Ofício SEINFRA/GSE SEI nº 722, o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão do dia 12/08/2020, para aprovar a

cessão do servidor sem ônus para o INEA. **IX. SEI-070002/006743/2020 – Marcia Laudimio Sardinha.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de embargo de obras no interior do Parque Estadual da Lagoa do Açu (PELAG), unidade de conservação de proteção integral. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **X. SEI-070002/006691/2020 - Luiz Carlos Barreto.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de embargo de obras no interior do Parque Estadual da Lagoa do Açu (PELAG), unidade de conservação de proteção integral. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **XI. SEI-070002/007158/2020 e E-07/002.8255/14 - EMCA - Empresa Mineradora de Calcário Ltda..** Requerimento: Proposta de alteração da composição do Grupo de Trabalho (GT) criado pela Portaria INEA/PRES nº 720, de 22/06/17, alterada pela Portaria INEA/PRES nº 903, de 17/12/19, para “elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à atividade de extração e beneficiamento de calcário, no Município de Cantagalo, sob a responsabilidade da Empresa Mineradora de Calcário Ltda. (EMCA)”, para: (i) excluir o servidor Fabio Sendim Manoel, id. funcional 5101532-3, e (ii) incluir a servidora Patrícia Suane de Souza, id. funcional 5101412-2. Decisão: Alteração aprovada conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM). O Conselho Diretor determinou que a alteração do Grupo seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Subsecretaria da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto**, em 17/09/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 18/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Almeida Pereira, Diretor**, em 18/09/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor Adjunto**, em 18/09/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta**, em 21/09/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 21/09/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, Subsecretária de RHS Respondendo Interinamente pelo Expediente - INEA/RJ**, em 21/09/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **8333511** e o código CRC **0D7AF71D**.

